

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017. PROCESSO: 047/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -CIM POLINORTE E A EMPRESA INFOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE adiante denominado "CIM POLINORTE", inscrito no CNPJ sob n.º 02.618.132.0001-07, com sede à Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, Aracruz/ES, CEP:29.190-014, representado legalmente pelo seu Presidente o Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 979.393.177-53, residente no Município de Ibirapu/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 512, APT 103, De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29.194-004, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.679.156/0001-34, neste ato representado pelo sócio Sr. **JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 079.575.528-70, residente e domiciliado a Rua Carlos Suella, nº 06, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP: 29.192-078, doravante denominado "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cabeamento estruturado para adequação e funcionamento da nova sede permitindo o acesso a rede de internet e telefonia.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

2.2 - O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias após seu término de execução.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$6.484,00** (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, Sr^a Máratti de Fátima Croce, diretora executiva do CIM POLINORTE;

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

3.4 - Para o efetivo pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE:

Projeto Atividade 000001.000001.10.122.0001.2.002 – Elemento de Despesa – 3.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Lançamento de 480 metros de cabo UTC Cat 5e e acabamento com canaletas;

5.2 - Conectorização de 24 fêmeas no padrão 868 a;

5.3 - Teste e identificação de 24 pontos lógicos de telefonia e rede;

5.4 - Instalação de Rack de parede 16Us;

5.5 - Instalação, Conectorização e Espelhamento de pontos de telefonia para Central Telefônica PABX em 2 Patch Panels 24 portas Cat 5e;

5.6 - Instalação de Switch 24 portas;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.7 -Roteamento de Internet para todos os pontos de Rede.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento de todos os equipamentos que necessitam da rede de internet e telefonia;

6.2 - Defeitos e incorreções nas instalações constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber;

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA -DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 -Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

9.1.2 - Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9.1.3 - Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.1.4 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.1.5 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato;

9.2- Constituem obrigações da CONTRATADA;

9.2.1 - Fornecimento do material necessário para a execução do serviço;

9.2.2 -Utilizar mão-de-obra especializada para à execução dos serviços;

9.2.3 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

9.2.4 - Fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA em espaço a ser designado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário;

9.2.5 - A Contratada deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.6 - Disponibilizar EPI's, transporte, hospedagem e alimentação para a mão-de-obra especializada;

9.2.7 - Efetuar mobilização, instalação, desmobilização, manutenção, administração e limpeza das frentes de serviços;

9.2.8 - Executar todos os serviços dentro das normas técnicas da NR10;

9.2.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

compra e serviços de saúde por meio do credenciamento, ou se irá celebrar aditivo de acréscimo de valor ao contrato de rateio vigente para fins de dar suporte a contrapartida financeira municipal para o Contrato de Programa e compra extra-teto de serviços de saúde da Unidade Cuidar Norte;

Art. 3º - Aprovar a criação de vagas para contratação de temporária por excepcional interesse público na forma do § 2º, Inciso IV da Cláusula décima sétima do Contrato de Consórcio Público para atender demandas do início das atividades de funcionamento do Centro de Consultas e Exames Especializados - CCEE;

Art. 4º - Aprovar criação de comissão composta por 02 servidores municipais e 01 funcionário do Cim Norte, a saber: Gleikson Barbosa dos Santos - servidor municipal de Conceição da Barra, Celso Ruela Albino - servidor municipal de Mucurici e Gilmara Sossai Silva - funcionária do Cim Norte, para agendar e realizar visita aos municípios de Água Doce do Norte, Vila Pavão, Ecoporanga e Barra de São Francisco para que o processo de ingresso destes municípios ao Cim Norte tenha mais agilidade e rapidez;

Art. 4º - Aprovado autorizar o Presidente do consórcio a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento das despesas previstas para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 1.930.000,00 (hum milhão e novecentos e trinta mil reais), através de remanejamento

de dotações orçamentárias dentro da atividade: 2.002 - CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, utilizando recursos de anulação parcial do elemento de despesas 333903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA para criação do elemento de despesa 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO e suplementação do elemento de despesa 333903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança(ES), ES 24 de maio de 2017.

Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior
Presidente do CIM NORTE/ES

Registrado e publicado.

Diretora Executiva - Anair Inêz Bissoli

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

Publicação Nº 90149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 048/2017 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica à **Dispensa de Licitação** em favor da empresa **RAMALHO & GADIOLI LTDA- ME**, com fundamentação legal nos Arts. 23, § 8º e 24, inciso II, da citada lei, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mudança para atender o CIM POLINORTE, no valor global de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

Aracruz, 27 de junho de 2017

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM POLINORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

Publicação Nº 90117

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público da Região POLINORTE CIM POLINORTE, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica à **Dispensa de Licitação** em fa-

vor da empresa **FEN ELETRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME**, com fundamentação legal nos Arts. 23, § 8º e 24, inciso II, da citada lei, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para atender o CIM POLINORTE, no valor global de **R\$ 2.753,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais)**.

Aracruz, 27 de junho de 2017

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM POLINORTE

RESUMO DE CONTRATO Nº013/2017

Publicação Nº 90093

RESUMO DE CONTRATO Nº013/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: INFOC TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de cabeamento estruturado.

Valor Mensal: R\$ 6.484,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 27/06/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM POLINORTE

RESUMO DE CONTRATO Nº014/2017

Publicação Nº 90463

RESUMO DE CONTRATO Nº014/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** RAMALHO & GADIOLI LTDA ME**Objeto:** Prestação de Serviços de desmontagem, transporte e montagem de móveis e equipamentos para a nova sede do CIM POLINORTE.**Valor Global:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**Data de Assinatura:** 28/06/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RESUMO DE CONTRATO Nº015/2017

Publicação Nº 90464

RESUMO DE CONTRATO Nº015/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP**Objeto:** Prestação de Serviços de desinstalação, manutenção e instalação de ar condicionado.**Valor Global:** R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**Data de Assinatura:** 29/06/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RESUMO DE CONTRATO Nº016/2017

Publicação Nº 90462

RESUMO DE CONTRATO Nº016/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** FEN ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME**Objeto:** Prestação de Serviços elétricos para adequação da nova sede do CIM POLINORTE.**Valor Global:** R\$ 2.753,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais)**Data de Assinatura:** 29/06/2017.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº013/2017 PUBLICADO EM 28/06/2017.

Publicação Nº 90461

RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº013/2017 publicado em 28/06/2017.

Onde se lê: "valor mensal" leia-se: "valor global".

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM Polinorte

RETIFICAÇÃO PORTARIA 02-P, DE 05/01/2017.

Publicação Nº 90460

RETIFICAÇÃO PORTARIA 02-P, DE 05/01/2017.

Onde se lê: Luisa Helena da Silva Dias... 04/09/17 a 03/10/17, Leia-se: Luisa Helena da Silva Dias... 10/07/17 a 08/08/17.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM POLINORTE